Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00825/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	5718/2008
PROTOCOLO	**:**	906125
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00325/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2005
RECORRENTE	**:**	NELSON CINTRA RIBEIRO
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 21ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 5 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1. Pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do Pedido de Revisão interposto pela Sr. Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS, para mater in totum a Decisão Simples nº 01/0325/2009.

2. Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp